



LEI Nº 1.640, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 18 da Lei Municipal nº 1.238, de 19 de novembro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal